



Pesquisa de Jurisprudência



Decisões Monocráticas

AP 358 / RO - RONDÔNIA

AÇÃO PENAL

Relator(a): Min. CELSO DE MELLO

Julgamento: 31/05/2006

Publicação

DJ 16/06/2006 PP-00030

Partes

REVISOR : MIN. MARCO AURÉLIO
RECTE.(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RECTE.(S): VALDIR RAUPP DE MATOS
ADV.(A/S): WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S): OS MESMOS

Decisão

DESPACHO: Assinalei, no despacho de fls. 1.643/1.644, que VALDIR RAUPP DE MATOS, atualmente exercendo o mandato de Senador da República, sofreu condenação penal imposta pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Velho/RO, por prática de atos caracterizadores do crime previsto no art. 312, "caput", do Código Penal (fls. 1.484/1.504). Observei, então, que a sentença penal condenatória, proferida em 12/09/2002 e publicada em 13/09/2002, sobreveio quando o réu em questão ainda não ostentava a condição de membro do Congresso Nacional, não dispondo, em consequência, da prerrogativa de foro prevista na Constituição da República (art. 53, § 1º), eis que a sua diplomação, como Senador da República, somente ocorreu em 19/12/2002. Registrei, de outro lado, que, após a sentença condenatória, e ainda antes da diplomação, foram interpostos recursos de apelação pelo Ministério Público local (fls. 1.508/1.518) e pelo réu (fls. 1.519 - 1.584/1.612), a que se seguiram as respectivas contra-razões recursais (fls. 1.558/1.573 e 1.524/1.531). Constatado, no entanto, que a douta Procuradoria-Geral da República, não obstante intervindo a fls. 1.647/1.655, não se pronunciou sobre os recursos de apelação deduzidos tanto pelo Ministério Público local (fls. 1.508/1.518) quanto pelo Senador Valdir Raupp (fls. 1.519 e 1.584/1.612), deixando, também, de se manifestar sobre as contra-razões recursais produzidas, nestes autos, pelos sujeitos da presente relação processual (fls. 1.558/1.573 e 1.524/1.531). Por ser indispensável tal manifestação, ouça-se a douta Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Brasília, 31 de maio de 2006. Ministro CELSO DE MELLO Relator

Legislação

LEG-FED CF ANO-1988
ART-00053 PAR-00001
CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEG-FED DEL-002848 ANO-1940
ART-00312 "CAPUT"
CP-1940 CÓDIGO PENAL

Observação

Legislação feita por: (GSA) .

fim do documento